

Des. Francisco Bandeira de Mello

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO DO DIA 04 DE MAIO DE 2026.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, Desembargador FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

Nº 927/2026-SEJU – **RESOLVE** retificar os termos do Ato nº 909/2026-SEJU, publicado no DJe de 30 de abril de 2026, que designou o magistrado **Edmilson Cruz Junior**, Juiz de Direito do 3º Juizado Especial Criminal da Capital, matrícula nº 179.068-4, para ONDE SE LÊ: “5ª Vara Cível da Capital – Seção A, LEIA-SE: 15ª Vara Cível da Capital – Seção A”, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido ato.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO CONJUNTO Nº 19, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a realização da 1ª Semana de Autoinspeção de 2026 e os respectivos atos preparatórios, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, Desembargador **FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO**, e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 462, de 6 de junho de 2022, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ que impõe aos tribunais a gestão de dados e estatística e tratamento desses dados;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 24, de 23 de novembro de 2018, que instituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco, a Semana da Autoinspeção anual em todas as unidades judiciárias, visando corrigir distorções e inconsistências na tramitação processual que afetam os índices reais de congestionamento dos processos nas fases de conhecimento e execução;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 10, de 22 de março de 2024, que estabeleceu a instalação da Central Judiciária de Processamento Remoto do 1º Grau - CENJUD e das Diretorias de Processamento Remoto, demandando uma nova metodologia e a adequação das unidades judiciárias;

CONSIDERANDO os macrodesafios do Poder Judiciário para o período 2021-2026 de “Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária” e de “Promover a agilidade e produtividade na prestação jurisdicional”;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça – CNJ publica anualmente o “Relatório Justiça em Números”, no qual destaca a necessidade de adoção, pelos tribunais, de políticas específicas voltadas à adequada gestão do acervo processual, evidenciando a importância da continuidade das ações direcionadas à redução das taxas;

CONSIDERANDO que os processos em situação de suspensão, sobrestamento ou arquivamento provisório influenciam a Taxa de Congestionamento Líquida e impactam os indicadores de desempenho do Tribunal de Justiça, mensurados pelo Sistema de Estatística do Poder Judiciário, mantido pelo CNJ;

CONSIDERANDO o histórico das semanas de autoinspeção anteriores, que evidenciaram relevante capacidade de movimentação processual e de baixa no período de sua realização;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações voltadas ao arquivamento de processos já sentenciados, com vistas à melhoria dos indicadores de desempenho do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a relevância da inclusão de processos em fase de execução, além daqueles em fase de conhecimento, como estratégia para o aprimoramento dos indicadores do IPC-Jus do CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de critérios diferenciados para processos de competência da Fazenda Pública, executivos fiscais e matéria criminal, em razão de sua complexidade e impacto institucional;

CONSIDERANDO a aplicação de critérios específicos aos Juizados Especiais, com vistas à otimização da baixa processual e ao aprimoramento da precisão dos indicadores;

RESOLVEM :

Art. 1º Definir a realização da 1ª Semana de Autoinspeção de 2026 no período de 25 a 29 de maio de 2026, conforme previsto no Calendário Estratégico do Tribunal de Justiça de Pernambuco, destinada às unidades judiciárias de 1º grau e aos Juizados Especiais.

Art. 2º A 1ª Semana de Autoinspeção de 2026 tem por objetivo a realização de baixas processuais e de movimentações voltadas ao arquivamento de processos nas fases de conhecimento e de execução, com vistas à melhoria dos indicadores do Tribunal de Justiça de Pernambuco, especialmente quanto à redução das Taxas de Congestionamento Líquida de Conhecimento e de Execução, observados os seguintes critérios:

I – processos de conhecimento do 1º grau:

- a) nas varas de competência da Fazenda Pública, de executivos fiscais, criminais, de violência doméstica e do júri: com tramitação superior a 500 (quinhentos) dias e sentenciados há mais de 60 (sessenta) dias;
- b) nas demais competências: com tramitação superior a 500 (quinhentos) dias e sentenciados há mais de 30 (trinta) dias;

II – processos de conhecimento dos Juizados Especiais:

- a) na competência da Fazenda Pública e criminal: sentenciados há mais de 60 (sessenta) dias;
- b) nas demais competências: sentenciados há mais de 30 (trinta) dias;

III – processos em fase de execução do 1º grau, excetuados os processos de execução fiscal e penal:

- a) nas varas de competência da Fazenda Pública e de executivos fiscais: com tramitação superior a 500 (quinhentos) dias e sentenciados há mais de 60 (sessenta) dias;
- b) nas demais competências: com tramitação superior a 500 (quinhentos) dias e sentenciados há mais de 30 (trinta) dias;

IV – processos em fase de execução dos Juizados Especiais:

- a) na competência da Fazenda Pública: com tramitação superior a 500 (quinhentos) dias e sentenciados há mais de 60 (sessenta) dias;
- b) nas demais competências: com tramitação superior a 500 (quinhentos) dias e sentenciados há mais de 30 (trinta) dias.

§ 1º Consideram-se impulsionados os processos baixados, assim compreendidos aqueles arquivados definitivamente, remetidos em grau de recurso ou convertidos da fase de conhecimento para a fase de execução, bem como os arquivados provisoriamente e os suspensos.

§ 2º Consideram-se movimentados os processos nos quais seja realizada movimentação processual útil e necessária à sua baixa.

§ 3º Até o dia 8 de maio de 2026, serão criados, no SICOR, grupos específicos da 1ª Semana de Autoinspeção de 2026 para cada unidade judiciária que possua, em seu acervo, processos nas condições descritas no caput.

§ 4º As Diretorias e Secretarias de Processamento Remoto terão acesso aos grupos das unidades às quais estejam vinculadas, devendo priorizar a prática de atos processuais voltados à baixa dos processos.

Art. 3º O período dos atos preparatórios terá início no dia 11 de maio de 2026 e se estenderá até 22 de maio de 2026, devendo as unidades judiciárias adotar, de forma contínua, as práticas de saneamento já consolidadas nas autoinspeções anteriores.

Art. 4º Durante a 1ª Semana de Autoinspeção de 2026, as unidades judiciárias deverão executar as tarefas destinadas à redução das Taxas de Congestionamento Líquida de Conhecimento e de Execução, promovendo os movimentos necessários à baixa, ao arquivamento e à suspensão dos feitos, conforme previsto na Tabela Processual Unificada – TPU (https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php).

Art. 5º Entre os dias 11 e 29 de maio de 2026, os prazos processuais transcorrerão normalmente, sendo mantidos o atendimento ao público, as audiências de custódia e as demais atividades das unidades judiciárias.

§ 1º A redesignação das audiências somente será admitida, a critério da autoridade judiciária, quando reputada indispensável e mediante decisão justificada, devendo o ato ser remarcado para ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da designação originária.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica às sessões do Tribunal do Júri nem às audiências relativas a réus presos, adolescentes internados provisoriamente e crianças e adolescentes acolhidos.

Art. 6º Os atos executórios a serem realizados durante a 1ª Semana de Autoinspeção de 2026 deverão priorizar aqueles que resultem na baixa dos processos, bem como o arquivamento provisório, a suspensão dos feitos e a movimentação útil nos processos com prioridade legal.

Art. 7º A execução da Autoinspeção, nos termos da Recomendação nº 12, de 25 de junho de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, pressupõe a participação ativa dos(as) magistrados(as) titulares e em exercício nas respectivas unidades judiciárias, a fim de assegurar o imediato cumprimento das decisões saneadoras proferidas.

Art. 8º Durante a 1ª Semana de Autoinspeção de 2026, todos(as) os(as) servidores(as) lotados(as) nas unidades judiciárias, em regime presencial ou remoto, deverão envidar esforços no cumprimento das metas estabelecidas para as respectivas unidades de lotação, observados os grupos definidos sob a denominação "1ª Semana de Autoinspeção 2026.

§ 1º A CENJUD, em conjunto com as coordenações das Diretorias, elaborará listas para o cumprimento prioritário dos processos constantes nos grupos da Autoinspeção das unidades judiciárias.

§ 2º Além das listas de Autoinspeção, deverão ser cumpridas, também com prioridade, as demandas urgentes, os atos necessários à realização de audiências, bem como a expedição de alvarás, Requisições de Pequeno Valor (RPV) e precatórios.

§ 3º Para o alcance dos objetivos fixados neste Ato Conjunto, a autoridade judiciária gestora da unidade poderá autorizar, por meio do SGP Digital, a suspensão do gozo de férias dos(as) servidores(as), fixando, de comum acordo, novo período de fruição ou a compensação posterior dos dias suspensos.

Art. 9º Fica instituída a Central da Autoinspeção 2026, com a finalidade de prestar orientações e dar suporte às unidades judiciárias quanto aos atos preparatórios e executórios da 1ª Semana de Autoinspeção de 2026, bem como monitorar e auditar o andamento dos trabalhos.

§ 1º A Central da Autoinspeção será composta pelas equipes da Auditoria de Inspeção da Corregedoria-Geral da Justiça – CGJ e da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, sob a coordenação da Coordenadoria de Governança Institucional e da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica – SEPLAN, com a supervisão dos(as) Juízes(as) Assessores(as) Especiais da Presidência e da Corregedoria Geral da Justiça, bem como dos(as) Juízes(as) Corregedores(as) Auxiliares da CGJ.

§ 2º A equipe da Central da Autoinspeção estará disponível para atendimento telefônico e por videoconferência, sempre que necessário, a fim de prestar esclarecimentos e orientações às unidades judiciárias, dirimindo dúvidas e indicando soluções.

§ 3º Durante os atos preparatórios e o período da 1ª Semana de Autoinspeção de 2026, os(as) auditores(as) da Corregedoria serão responsáveis pelo monitoramento e suporte às unidades judiciárias, com vistas à otimização dos resultados.

§ 4º A Central da Autoinspeção 2026 poderá ser acionada por meio do endereço eletrônico autoinspecao@tjpe.jus.br e dos ramais (81) 3182-0625/0630/0641, disponíveis a partir da publicação deste Ato Conjunto.

§ 5º Encerrados os atos preparatórios e executórios referentes à 1ª Semana de Autoinspeção de 2026, a Central será desativada.

Art. 10. Caberá à Assessoria de Comunicação Social da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco, com o apoio da Assessoria de Comunicação Social da Corregedoria Geral da Justiça, promover ampla divulgação das atividades da 1ª Semana de Autoinspeção de 2026, desde os atos preparatórios até a apresentação dos resultados alcançados.

Parágrafo único. O plano de comunicação incluirá a produção de conteúdo a ser veiculado por e-mail institucional, intranet, sítio eletrônico, redes sociais e aplicativos de mensagens, com destaque para o endereço eletrônico: <https://portal.tjpe.jus.br/web/autoinspecao>, entre outros canais.

Art. 11. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da 1ª Semana de Autoinspeção de 2026, para que a Chefia da Auditoria de Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça, com o apoio da SETIC, apresente o Relatório de Ocorrências das unidades participantes, encaminhando-o à SEPLAN para consolidação do Relatório Final.

Art. 12. Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 30 de abril de 2026.

Des. Francisco Bandeira de Mello
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Des. Alexandre Guedes Alcoforado Assunção
Corregedor-Geral da Justiça

ATO Nº 920, DE 4 DE MAIO DE 2026.